

## CULTURA

## GABINETE DO SECRETÁRIO

## AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Processo nº 6025.2017/0004249-4

I – À vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 12.858/99 e Lei nº 13.145/2001, que instituiu o Auxílio-Refeição em pecúnia aos servidores municipais e dão outras providências, Decreto de Execução Orçamentária nº 57.578/2017, Portaria SF 35/2003 e o Comunicado SF/SUPOM/CGO de SETEMBRO/2018 - SEI (011327532), **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão da Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, para atender as despesas relativas ao Auxílio-Refeição no valor total de R\$ 397.551,66 (trezentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao mês de **SETEMBRO/2018**, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Código do Credor / CNPJ nº 00.051.437/000-00, que onerará a dotação orçamentária:

- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.03, R\$ 122.837,66  
- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.01, R\$ 274.714,00

## AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Processo nº 6025.2017/0004262-1

I - A vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 14.588/2007 que instituiu o Auxílio-Refeição (Vale Alimentação) em pecúnia aos servidores municipais e dá outras providências, Decreto de Execução Orçamentária nº 57.578/2017, Portaria SF 35/2003 e o Comunicado SF/SUPOM/CGO de SETEMBRO/2018 - SEI (011330411); **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão da Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, para atender as despesas relativas ao Auxílio-Refeição (Vale Alimentação) no valor total de R\$ 334.065,00 (trezentos e trinta e quatro mil sessenta e cinco reais) , correspondente ao mês de **SETEMBRO/2018**, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Código do Credor / CNPJ nº 00.051.437/000-00, que onerará a dotação orçamentária:

- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.04, R\$ 140.543,31  
- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.02, R\$ 190.582,04

## AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Processo nº 6025.2017/0004257-5

I - À vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 13.194/2001, Decreto nº 41.446/2001, Decreto de Execução Orçamentária nº 57.578/2017, Portaria SF 35/2003 e o Comunicado SF/SUPOM/CGO de SETEMBRO/2018 (SEI 011331858), **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão da Nota de Empenho e de Liquidação e Pagamento, para atender despesas com Auxílio Transporte em pecúnia, no valor total de R\$ 119.529,56 (cento e dezenove mil quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao mês de **SETEMBRO/2018**, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura, Código do Credor / CNPJ nº 00.051.435/000-00, que onerará as dotações orçamentárias:

- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.02, R\$ 58.900,01  
- 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.01, R\$ 60.629,55

## PORTARIA SMC Nº 201 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018

**PORTARIA DE PROCEDIMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
COORDENADORIA DE FOMENTO E FORMAÇÃO CULTURAL  
SUPERVISÕES DE FOMENTOS ÀS ARTES E DE PLURALIDADE CULTURAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, estabelecem os procedimentos referentes à prestação de contas de acordo com o disposto na Lei nº 13.019 DE 2014 no Decreto nº 57.575/ 2016 e RESOLVEM:

## 1. DEFINIÇÃO

1.1. A prestação de contas é a demonstração e comprovação da realização do projeto cultural aprovado no âmbito do Fomento às Artes e da Pluralidade Cultural. A prestação de contas é composta pelas seguintes etapas:

a. Comprovação da execução do objeto e cumprimento dos objetivos conforme projeto aprovado, comprovada por meio de relatórios, declarações, borderôs, vídeos, registros fotográficos, entre outros.

b. Comprovação da execução financeira e a utilização adequada do recurso público, por meio de relatório sintético de despesas.

b.1) As notas fiscais e comprovantes deverão ser guardados por 10 (dez) anos e poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura, pelos órgãos de controle interno ou pelo Tribunal de Contas a qualquer tempo.

## 2. EXECUÇÃO DO OBJETO

## 2.1. Cronograma

2.1.1. O proponente deverá comprovar a execução do projeto, dentro do cronograma aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.1.1.1 Alterações do cronograma e Plano de Trabalho podem ser solicitadas, mas deverão ser autorizadas previamente à sua execução.

## 2.2. Comprovação da Divulgação

2.2.1 Comprovação de que em todo o material de divulgação, impressos e produtos relacionados, constou a indicação de patrocínio da Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Cultura.

2.2.2. Comprovação de que o material de divulgação, bem como a exposição dos logos no produto cultural, foi previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2.3. Comprovação de que o material de divulgação, bem como a exposição dos logos no produto cultural, foi utilizado da forma em que foi autorizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

2.2.4. A comprovação se dará por meio de: cartazes, folders, convites, flyers, ingressos, clipping de matérias em jornais, revistas, televisão, rádio, sites, guias, entre outros.

## 2.3. Comprovação de Realização

2.3.1. O proponente deverá encaminhar na prestação de contas documentos que comprovem a realização das atividades propostas e da contrapartida aprovada, como: declarações de realização (em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou), borderôs, vídeos e registros fotográficos com legendas em que seja possível visualizar a identificação utilizada no evento. No caso de atividades de formação: lista de presença em cursos, palestras, encontros, debates, entre outros.

2.3.2. Em caso de cursos, workshops, oficinas, seminários e assembleias; deverá constar na lista de presença o número do RG ou RNE e/ou o número CPF do participante, além do nome completo e assinatura do participante.

## 2.4. Produto Cultural

2.4.1. Caso haja produto resultante do projeto, o proponente deverá enviá-lo à Secretaria Municipal de Cultura até a data da entrega da prestação de contas final, nas quantidades definidas por cada um dos programas de fomento.

2.4.2. Deverá constar no produto cultural a indicação de patrocínio da Prefeitura do Município de São Paulo - Secretaria Municipal de Cultura.

## 2.5. Alteração de projeto

2.5.1. Será motivo de rejeição da prestação de contas a alteração do plano de trabalho do projeto aprovado, exceto no caso de a alteração ter sido solicitada e aprovada previamente pela Secretaria Municipal de Cultura. A prestação de contas e sua análise serão baseadas na última versão aprovada do projeto.

## 2.6. Acompanhamento do projeto

2.6.1. Para fins de acompanhamento do projeto, o proponente deverá enviar à Supervisão de Fomentos às Artes ou à Pluralidade Cultural, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, o cronograma completo das estreias, apresentações, exposições, entre outros, contendo a definição do(s) local(is) e horário(s). A comunicação deverá ser feita por correspondência eletrônica.

## 3. DA DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

## 3.1. Movimentação da Conta

3.1.1. É obrigatória a abertura e manutenção de conta exclusiva para cada um dos projetos fomentados.

3.1.2. A comprovação da movimentação da conta se dará pela apresentação do extrato bancário da mesma.

## 3.2. Aplicação Financeira

3.2.1. O proponente deverá comprovar:

a. A aplicação dos recursos em fundo de aplicação financeira, de liquidez imediata, composto majoritariamente por títulos públicos com classificação de baixo nível de risco;  
b. Que a utilização dos recursos provenientes da aplicação financeira, caso tenha ocorrido, foi submetida à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

3.2.2. O recolhimento ao FEPAF dos rendimentos obtidos da aplicação dos valores no mercado financeiro, que não foram utilizados ou que foram utilizados sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Cultura.

## 3.3. Adequação Orçamentária

3.3.1. O proponente deverá comprovar:

Que a execução do projeto ocorreu de acordo com o orçamento aprovado e suas alterações, que deverão ser autorizadas previamente pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura.

## 3.4. Orientação sobre os Documentos Fiscais

3.4.1. Os documentos fiscais relacionados à execução do projeto deverão:

a. Ser emitidos com os dados do proponente;  
b. Conter a discriminação do(s) serviço(s) contratado(s) ou do(s) produto(s) adquirido(s);  
c. No caso de nota fiscal, física ou eletrônica, conter dados da pessoa jurídica emissora (nome da empresa, CNPJ, endereço) e mencionar o nome do projeto e número do termo de fomento assinado. Ter data posterior à liberação da primeira parcela e anterior à data de entrega do relatório de conclusão.

3.4.2. Caso haja retenção de impostos referentes ao(s) serviço(s) prestado(s), o proponente deverá guardar a comprovação de seu recolhimento que pode ser solicitado em um período de até 10 anos.

3.4.3. Documento fiscal para caso de **fornecedor Pessoa Jurídica**: somente nota fiscal. Quaisquer outros documentos em substituição à nota fiscal somente serão aceitos se comprovada a disposição legal.

3.4.4. Documento fiscal para caso de **fornecedor Pessoa Física**: recibo de pagamento autônomo (RPA) que deve conter: nome completo, CPF, endereço, serviço prestado, dados do projeto (nome e número do protocolo), datado e assinado pelo fornecedor do serviço, com detalhamento dos impostos.

3.4.5. Para ajuda de custos e pagamentos de pequenos serviços realizados por **Pessoa Física**, serão aceitos recibos para comprovação de despesa, respeitadas as seguintes condições:

a) Os pagamentos a serem comprovados por recibo devem ser previamente informados e autorizados pelo setor competente da Secretaria Municipal de Cultura;  
a.1) Não será admitido mais de um pagamento mensal por beneficiário ou em volume superior ao previsto no plano de trabalho aprovado.

b) O recibo deve ser acompanhado do comprovante de transferência bancária nominal a seu beneficiário ou a seu responsável legal no caso de crianças e adolescentes;

c) Do recibo deve constar as seguintes informações: nome completo, documento de identificação e endereço do beneficiário, nome do projeto, período de referência do pagamento e assinatura do beneficiário;

d) Como valor de referência, não serão aceitos recibos cujo valor for maior que R\$ 1.000,00 (mil reais).

## 3.5. Comprovantes de Pagamento

3.5.1. Serão consideradas formas legais de pagamento das despesas dos projetos aprovados:

a. Cheque (devidamente preenchido, contendo: o nome do favorecido, o valor e a data);  
b. Transferência tipo TED ou DOC ou comprovante de transferência para outra conta corrente do Banco do Brasil;  
c. Débito em conta mediante utilização de Cartão de Débito;  
d. Débito em conta corrente para pagamento de documento com código de barras ou pagamento on-line.

3.5.2. Os comprovantes de pagamento deverão ser guardados por 10 (dez) anos e poderão ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura.

## 3.6. Saldo Remanescente

3.6.1. Caso haja saldo existente em conta corrente bancária resultante da não utilização, da finalização ou do cancelamento de projeto, o proponente deverá comprovar a transferência, diretamente ao Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais - FEPAF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do respectivo evento.

## 4. ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## 4.1. Prazo

4.1.1. O proponente terá o prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após término de cada etapa para apresentar as prestações de contas finais à Secretaria Municipal de Cultura. Outros prazos serão definidos em cada Edital de Chamamento específico.

4.1.2. Havendo necessidade de complementação, regularização de informação ou qualquer outra documentação referente à Prestação de Contas, o proponente terá o prazo máximo de até 20 (vinte) dias corridos para apresentação após a notificação da Secretaria Municipal de Cultura.

## 4.2. Documentação necessária

4.2.1. O proponente deverá enviar para análise a documentação indicada no Edital específico e/ou Termo de Fomento.

## 5. DISPOSIÇÕES GERAIS

## 5.1. O proponente deverá:

a. Responsabilizar-se pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes do ajuste;  
b. Manter todos os dados cadastrais devidamente atualizados;

c. Estar ciente que sua responsabilidade sobre o projeto é indelegável;

d. Ter ciência que a notificação por correspondência eletrônica é um meio de correspondência oficial.

5.2. Todas as solicitações (prorrogação, alteração, remanejamento de recursos, atualização, complementação, entre outras) deverão ser enviadas em formato "pdf", datado e assinado pelo proponente e pelo responsável do projeto, quando couber, por correspondência eletrônica.

5.3. Outras disposições específicas quanto à prestação de contas referentes aos Editais e Programas das Supervisões de Fomento às Artes e de Pluralidade Cultural passam a valer em conjunto com esta Portaria.

Esta publicação torna sem efeito a Portaria 167/2018 publicada no Diário Oficial do Município no dia 22 de agosto de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

## INSCRIÇÃO NO CADASTRO MUNICIPAL ÚNICO DE ENTIDADES PARCEIRAS DO TERCEIRO SETOR - CENTS.

Processo nº 6025.2018/0013034-4

I - À vista dos elementos contidos no presente e nos termos da competência delegada pela Portaria nº 15/2017/SMC-G, DEFIRO o requerimento de inscrição da entidade sem fins lucrativos **CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENDIMENTOS SOLIDARIOS DO BRASIL**, inscrita no CNPJ nº 07.293.586/0001-79 como Entidade Parceira do Terceiro Setor - EPTS, junto ao Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS, nos termos do Decreto Municipal nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011.

## COORDENADORIA DE CIDADANIA CULTURAL

## COMUNICADO – SMC/SUPERVISÃO DE FOMENTO ÀS ARTES

Ausência de recursos e publicação da lista classificatória dos 20 projetos selecionados e dos 20 projetos suplentes - 2º. Edital de Publicação de Livro. **PROCESSO Nº 6025.2018/0007964-0**

I - A relação preliminar da seleção de projetos do Edital de Chamamento nº 006/2018/SMC/CFOC - 2ª. Edição do Edital de Publicação de Livros na Cidade de São Paulo (SEI 9450605), foi publicada em Diário Oficial da Cidade no dia 19/09/2018 (SEI 011167628).

II - Na fase recursal (20/09/2018-26/09/2018), conforme estabelecido no item 7.7 do edital, não houve apresentação de recursos por parte de proponentes e interessados.

III - Dessa forma, divulgamos a lista classificatória, a partir da qual, os 20 primeiros contemplados, nela indicados, deverão apresentar a documentação para o e-mail smclinguagens@gmail.com, em conformidade com o item 7.9, em até 5 (cinco) dias úteis, contados desta publicação.

## IV - Seguem abaixo os 20 projetos contemplados:

Classificação	Número	Nome do Projeto	Nome do responsável	Nota Final	Valor
1º	on-1262571714	Quadro de força (pomenas)	Fabio Weintraub	94	R\$20.000,00
2º	on-412447574	Satélite	Carla Moreira Kinzo	87	R\$20.000,00
3º	on-1046498176	Bem diante dos meus olhos	Eduardo Augusto Alves de Almeida	87	R\$20.000,00
4º	on-689207483	Gabinete de curiosidades - título provisório	Ruy Afonso Proença	86	R\$20.000,00
5º	on-895119972	O desmonte	Amarildo Alves Felix Catharina	84	R\$20.000,00
6º	on-168439307	O que pegamos em- prestado dos outros	Marcelo Hispagnol Marinho Jucá	83	R\$20.000,00
7º	on-924268379	Cabeça de Touro	Guilherme Dearo Vieira Santos	82	R\$20.000,00
8º	on-1719995224	A estrela do abismo	Norian Jorge Se-gatto	81	R\$19.680,00
9º	on-1627540674	Jos o Filho de Oxum	Decio Zylbersztajn	81	R\$19.960,00
10º	on-1875016652	Caminho para Carabobo	Emerson Alcalde	80	R\$20.000,00
11º	on-1889483793	A Ordem dos Fatores Ocultos	Carlos Alberto Pontes Junior	80	R\$20.000,00
12º	on-651374410	REMASTERIZADO - Como a música salvou minha vida	Alexandre Cavallo Dias	75	R\$19.770,00
13º	on-987301029	Onde? Onde? Onde? que sol se esconde?	Sergio Jose Meurer	75	R\$20.000,00
14º	on-1368415089	O desvio das gentes	Antonio de Padua Fernandes Bueno	75	R\$20.000,00
15º	on-1352806868	Baseado em palavras não ditas	Carla Andréia Barbosa Dias	74	R\$20.000,00
16º	on-716000286	Sobre Viver dos Restos de Seus Desejos	Jefferson dos Santos	73	R\$20.000,00
17º	on-1221530782	Igreja da Vila	Victor Ruas Fabiano	72	R\$20.000,00
18º	on-1160449371	Corpos	Arthur Lungov Bugelli	72	R\$20.000,00
19º	on-2043164840	Luciana e as Mulheres	Sabina Reggiani Anzuategui	72	R\$19.889,00
20º	on-545928047	Curriculum Vitae	Felipe Lários de Souza Monteiro	72	R\$20.000,00

V - Seguem abaixo os 20 suplentes, por ordem de classificação:

Classificação	Número	Nome do Projeto	Nome do responsável	Nota Final	Valor
21º	on-958785888	Os Ossos, Lady M e A Fronteira	Milton Morales Filho	71	R\$20.000,00
22º	on-1483951687	Pura tecnologia e outras crônicas	Susana Ramos Ventura	71	R\$19.973,00
23º	on-1349069606	Covil	Ricardo Bellissimo	70	R\$20.000,00
24º	on-1105214512	O último grito	Ricardo lahud	70	R\$15.000,00
25º	on-1447701606	Dezcontos Paulistanos	Wagner Yordaky	70	R\$20.000,00
26º	on-1019574568	Noite de São João	Natália Agra Carneiro	69	R\$20.000,00
27º	on-966071001	Outro Sábado	Andréa de Alvarenga Pelagagi	69	R\$15.000,00
28º	on-465203189	Férias na disney	Bruno Lopez Molinero Gomes	65	R\$20.000,00
29º	on-841615163	A História que não tinha palavras para ser escrita	Fernando Magalhães Rangel	65	R\$20.000,00
30º	on-35211621	Canção do Mar Além	Indiara Nicoletti Ramos	65	R\$20.000,00
31º	on-1052597420	O aluno viajão e a professora ensinamento	José Marques Sarmento	64	R\$20.000,00
32º	on-892168358	Ancestral - "Uma História Afrofuturista do Nascimento Neto passado"	Israel Francisco do Nascimento Neto	64	R\$19.998,00
33º	on-1663578549	coisasdaultos	Silvio José Pedro	63	R\$11.500,00
34º	on-1565991823	Suspensão - entre o corpo-limite e o chão	Juliana de Almeida Valverde	63	R\$20.000,00
35º	on-322717576	Donatela	Adriana Pereira da Silva	63	R\$18.410,00
36º	on-925330015	Cantos de nada	Roberta Asse	61	R\$19.993,00
37º	on-533591632	Subversão ou Subversinço	Natália Sufri Rizzo	60	R\$20.000,00
38º	on-296635013	Rapsódia de Meninos (Fábulas para não dormir)	Sergio Antonio	60	R\$20.000,00
39º	on-1678202768	Livro Ingá-Guaçu - A Paulo Franco de maldição do Litoral Camargo	Paulo Franco	57	R\$19.700,00
40º	on-1406874508	Da janela do meu quarto não entendo São Paulo	Carlos Eduardo Canhamero	50	R\$20.000,00

## CENTRO CULTURAL DA CIDADE DE SÃO PAULO

**PORTARIA N.º 025/2018 – SMC/CCSP**  
Carlos Adão Volpato, Diretor do Centro Cultural da Cidade de São Paulo, da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do item 4, subitem 4.1 do Edital de Chamamento para credenciamento de Artistas e Bandas Independentes para o Quadro "Independente Sim! Mas não só!" da Rádio Tatu no Ar do Centro Cultural São Paulo (SEI 010393794), publicado no DOC de 16 de agosto de 2018.

## RESOLVE:

I – Constituir a seguinte Comissão Julgadora:  
-Adriano Haim Momesso – R.F.: 813.506.1  
-Sônia Regina Parma Galvão - R.F.: 586.251.2  
-Vanderlei Conte - R.F.: 747.967.1  
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CID. DE SÃO PAULO

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES

## DESPACHO

SEI Nº 6025.2018/0006793-6

INTERESSADO: PREFEITURA REGIONAL DA SÉ  
Em sua 679ª Reunião Ordinária de 17 de setembro de 2018, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRES, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico e acolhendo o relatório do Conselheiro Relator, manifestou-se **FAVORAVELMENTE** a remoção de tinta da fachada do Convento de São Francisco de Assis, situado na Rua Riachuelo nº 258 a 317 – Centro, **COM AS SEGUINTE DIRETRIZES:**

1) Que os serviços de remoção da pintura sejam feitos respeitando as atribuições da empresa atualmente envolvida nesta primeira etapa;  
2) Que as ações de consolidação de argamassa, retirada de pichações, limpeza de demais áreas do edifício e outras operações distintas deverão ser realizadas em etapa posterior através de projeto específico de restauro;  
3) Que o proprietário apresente proposta de conservação e restauro da fachada no prazo de 180(cento e oitenta) dias.

## CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO – CONPRES

## DESPACHO

SEI Nº 6025.2018/0000747-5